



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00694/2015 do Vereador Laércio Benko (PHS)

"Cria, no âmbito municipal, áreas de esporte, lazer e recreação em todos os espaços públicos ociosos próximos às escolas da rede municipal de São Paulo.

CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, em defesa do meio ambiente, da saúde e da cidadania, a obrigatoriedade da criação de áreas de esporte e lazer próximas a todas as escolas municipais da cidade de São Paulo.

Art. 2º A implantação de área de lazer caberá à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, à Secretaria de Habitação e à Secretaria do Verde e Meio Ambiente, em parceria com a comunidade escolar.

Art. 3º A conservação da área de lazer caberá à comunidade e a todos os transeuntes. Parágrafo único. A comunidade escolar poderá:

- I - Eleger um líder comunitário para organização de equipes de preservação da área;
- II - Zelar pelo bem comum, bem como pela preservação de plantas, de equipamentos de ginástica e de outros recursos de recreação disponíveis na área;
- III - Solicitar das autoridades competentes a manutenção de qualquer recurso de uso coletivo presente na área de lazer;
- IV - Enviar relatório de preservação e das condições de uso das áreas de lazer às autoridades competentes.

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei deverão ser provenientes do orçamento da gestão atual.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2015, p. 106

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.